



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- (X) Dispensa
() Inexigibilidade
() Pregão para Registro de Preços

TIPO

- (X) Menor Preço Global () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens () Serviços

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para aquisição do equipamento de uso médico hospitalar a ser utilizado nos procedimentos realizados pelos profissionais na urgência/emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM "Octacilio Geraldo do Carmo", localizado na Sede do município de Vargem Alta-ES

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação surge da necessidade urgente de aquisição de equipamento de uso médico hospitalar a ser utilizado nos procedimentos realizados pelo Pronto Socorro Municipal-PAM "Octacilio Geraldo do Carmo", localizado na Sede do município de Vargem Alta, haja vista, que o atual equipamento em uso, já se encontra com sua vida útil em fase de questionamento, proporcionando insegurança aos profissionais que fazem uso dele em situação de urgência/emergência.

O Pronto Atendimento Municipal-PAM do Município de Vargem Alta é terceirizado e tem como principal missão atender a população, assumindo a posição de ser o primeiro recurso nos casos de urgência/emergência. Para tanto o PAM deve possuir equipamentos hospitalares modernos e de alta qualidade para desempenhar seu propósito nos moldes do que se conhece como serviço público adequado.

O processo de aquisição de material permanente em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para o médico e outros profissionais de plantão no momento de atendimento, garantindo um diagnóstico confiável e por consequência contribuir para o melhor e mais moderno atendimento e tratamento dos pacientes, perfilhando-se aos pilares do serviço regular, eficiente e, seguro, atual e contínuo o que equivale a serviço público adequado.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		Unid.	01	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>01 CARDIOVERSOR (MARCAPASSO / DEA / ECG) ESPECIFICAÇÃO BÁSICA: PARA DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO EQUIPAMENTO DOTADO DE MODO DEA E RECURSOS PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG.</p> <p>APLICAÇÃO BÁSICA: DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO CARDÍACA, MARCAPASSO EXTERNO E MONITORAÇÃO DO ECG EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>I. ASPECTOS GERAIS: 1. EQUIPAMENTO DOTADO DE: A. MONITOR COM PARÂMETROS DE ECG. B. MODO DEA. C. MARCAPASSO. 2. BIFÁSICO. 3. DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DAS PÁS. 4. POSSIBILIDADE DE ANULAR CARGA MANUALMENTE. 5. A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL. 6. FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA. 7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: DC / AC - BIVOLT AUTOMÁTICO – 60 HZ</p> <p>II. MONITOR: 1. MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS. 2. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 05 POLEGADAS. 3. VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA: MÍNIMO EM 25 MM/S. 4. APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, EM DISPLAY ESPECÍFICO OU NA TELA DO MONITOR. 5. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DOS TESTES INICIAIS DE FUNCIONAMENTO (AUTO TESTE).</p> <p>III. PARÂMETROS: 1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG): A. AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS PODERÁ SER FEITA TANTO POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO QUANTO PELOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. B. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 190 BPM. C. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG – 25 MM/S. D. DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVL, AVF E V. E. ALARMES: LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA.</p> <p>IV. MODO DEA: 1. FUNCIONAMENTO DE</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>FORMA SIMPLIFICADA, PASSOS 1-2-3, COM INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO NO PRÓPRIO PAINEL. 2. INDICAÇÃO CLARA DAS FASES: CARREGANDO, PRONTO, DESCARREGANDO, DESARMANDO. 3. MODO DE A - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE ACONSELHAMENTO DO PROTOCOLO DE CHOQUE EM PORTUGUÊS.</p> <p>V. MARCA PASSO EXTERNO NÃO INVASIVO: 1. MODOS UNIDADE POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E FIXO. 2. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 150 BPM.</p> <p>VI. MEMÓRIA 1. PERMITIR MEMÓRIA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 20 EVENTOS COM DATA E HORA E TRAÇADO DE ECG OU APROXIMADAMENTE 45 MINUTOS DE FORMA CONTÍNUA.</p> <p>VII. BATERIA 1. BATERIA SELADA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO. 2. ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA. 3. INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO (CONDIÇÃO) DA BATERIA. 4. O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 30 DESCARGAS, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO.</p> <p>VIII. ACESSÓRIOS: 1. UM CABO DE ECG PARA PACIENTE, PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 05 VIAS. 2. UM PAR COMPLETO DE PÁS EXTERNAS INTERCAMBIÁVEIS PARA PACIENTES PEDIÁTRICO/ADULTO. 3. UM PAR COMPLETO DE ELETRODOS PARA PACIENTES ADULTOS. 4. DOIS ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRO.</p> <p>NORMALIZAÇÃO: 1. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE</p>				
TOTAL				R\$ 21.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 080
Unidade: 100
Programa: 080100.1030200142
Elemento de Despesa: 33.90.3900000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 170000009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ficha: 082

Conta: 624.010-1 – FMS – Equipamentos e Materiais Permanente

Agencia: 4654

Banco: 101 – caixa Econômica Federal

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Sede da Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 - Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 99986-8908

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O equipamento referente a esta contratação deve ser entregue pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em contrato, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do equipamento que será entregue, bem como deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

O prazo de entrega do equipamento é de até 20 dias corridos, a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete, o equipamento deverá estar embalado de acordo com a nota fiscal/empenho e não deve apresentar avarias ou adulterações;

Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues plenamente licenciados, sem restrições de funções ou tempo de uso. Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados;

A interface do equipamento com o usuário deve ser em português e deverá ser fornecido manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém, bem como o número de série deverá ser relacionado na nota fiscal;

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento até o local de instalação;

A empresa será responsável pela instalação e configuração do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de saúde de Vargem Alta, disponibilizando profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional em três dias consecutivos;

O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva, Testes de verificação e Calibração do equipamento, que deve atender aos seguintes requisitos mínimos: Detalhamento técnico do equipamento, com rotinas de testes e calibração do mesmo, e uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento,

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DE MATERIAL

7.1 Representante da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Nome do servidor: Andressa Lorenzoni Machado Gobbi

Nº matrícula:

Função/ Cargo: Oficial Administrativa

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento definitivo dos materiais** será feito no prazo máximo de 30 (**trinta**) **dias uteis** após a entrega, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1. Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da empresa contratada tenha acesso às dependências do Pronto Atendimento, onde será instalado o equipamento, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2. Verificar configuração do(s) objeto(s) e, quando atenderem aos requisitos do contrato, aprová-los;

9.3. Liquidar o empenho e efetuar os pagamentos da fatura à empresa fornecedora do processo dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

10.4. A CONTRATADA se obriga a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.5. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

10.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta;

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do equipamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo;

10.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Vargem Alta.

10.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: LIVIA BETINI SOARES SANTANA

Matricula nº:

Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: EDNA MARIA DA SILVA

Assinatura: